



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.613.765/0001-53



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 08/2026

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ – TO
CNPJ nº 27.613.765/0001-53

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, voltada ao atendimento das demandas contábeis, fiscais, orçamentárias e patrimoniais do Fundo Municipal de Educação de Piraguê – TO, abrangendo a elaboração de balancetes mensais, relatórios de execução orçamentária, demonstrações contábeis, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como apoio técnico no atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo, durante o exercício financeiro de 2026.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ato de Inexigibilidade fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

III – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.613.765/0001-53



A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cuja execução exige conhecimento específico, experiência comprovada e atuação contínua e integrada às rotinas administrativas e contábeis do Fundo Municipal de Educação.

A singularidade do objeto e a necessidade de expertise técnica especializada para assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos da educação, a confiabilidade das informações contábeis e fiscais e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle caracterizam a inviabilidade de competição, tornando inadequada a adoção de procedimento licitatório competitivo.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

IV – DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi selecionada para a execução dos serviços a empresa:

Empresa: V. S PORTO – ME

CNPJ: 21.289.330/0001-19

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 21, Setor Loteamento Araguaína Sul, Araguaína – TO,
CEP 77.817-230

Representante Legal: Viviane Souza Porto

A escolha da contratada fundamenta-se na compatibilidade técnica da proposta apresentada com as necessidades específicas do Fundo Municipal de Educação, na experiência comprovada na prestação de serviços de contabilidade pública aplicada à educação, bem como na regularidade jurídica e fiscal demonstrada por meio da documentação juntada aos autos do Processo Administrativo nº 08/2026.

V – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.613.765/0001-53



A contratação por inexigibilidade revela-se vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Piraquê – TO, uma vez que prioriza a qualidade técnica, a experiência profissional e a segurança jurídica dos atos administrativos, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a mitigação de riscos de inconsistências contábeis, a prevenção de glosas e penalidades e o fortalecimento da governança administrativa da educação municipal.

VI – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da presente contratação é de **R\$ 104.390,00 (cento e quatro mil, trezentos e noventa reais)**, correspondente à prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública durante o período de **janeiro a dezembro de 2026**.

O montante será executado mediante **12 (doze) parcelas mensais**, compreendendo a elaboração dos balancetes mensais e demais rotinas contábeis obrigatórias, bem como **01 (uma) parcela referente à elaboração do Balanço do Ordenador do exercício financeiro de 2026**, conforme proposta apresentada e devidamente juntada aos autos do processo.

VII – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária, conforme **Certidão de Disponibilidade Orçamentária** constante dos autos, atendendo às disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.613.765/0001-53



Diante do exposto, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**, reconhecendo a legalidade do procedimento e **AUTORIZO a contratação da empresa V. S PORTO – ME**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Piraquê – TO, 09 de janeiro de 2026.

Vanusa Alves Figueredo Wanderley

Secretária Municipal de Educação

Município de Piraquê – TO